Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Decreta eueu Sanciono a seguinte ' Lei:

L E I Nº 1.403/90

Autoriza o atendimento prioritário ao maior de 60 (sessenta), anos de idade, a gestante e ao deficiente' físico.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o atendimento prioritário ao maior de 60 (sessenta) anos de idade, a gestante e ao deficiente físico, nas repartições públicas, inclusive nos Órgãos de Administração Indireta.

Artigo 2º - Esta Lei deverá ser fixada em todas as repartições públicas e entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 07 de ~~dezembro~~ de 1990.

SAULO SEVERINO CAMPOS DE ~~T.~~BIAS

(PREFEITO EM EXERCÁCIO).

AUTOR: MARCIO ALFREDO DE SOUZA PINTO

.VEREADOR.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236